



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO do SERVIDOR DE DADOS da Prefeitura

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO de EMPRESA para MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA e REPAROS do SERVIDOR DE DADOS da Prefeitura**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA::** Prestação de Serviços Técnicos Terceirizados de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** na Manutenção Preventiva e Reparadora do **SERVIDOR DE DADOS** instalado junto a Sede da Prefeitura Municipal, com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Administração..

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - *A referida contratação busca a Manutenção e o Suporte Técnico do SERVIDOR DE DADOS da Prefeitura Municipal, servidor este, que encontra-se instalado junto a sede da Prefeitura à Praça Tenente Portela Nr. 23, { Server Intel com Windows Server e Linux Server}, o mesmo possui todos os BANCOS DE DADOS dos Sistemas em uso pela Administração Municipal, além de ""Backup"" de Documentos Oficiais de toda a Administração, NECESSITANDO desta forma de Contratação de ""Alta Confiabilidade e Sigilo"", pois o Contratado possuía senhas de acesso ao mesmo via remoto para suas adequações e manutenção preventivas e reparadoras e, a criação de senhas para servidores desta Administração para acessá-lo, com "amparo" ao Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 que trata de ""Serviços de Natureza Continuada"" que é o caso desta contratação, esta Administração realizou "Pesquisas" de preços no sentido de "averiguar" se os preços praticados pela Empresa que esta Realizando atualmente estes serviços estão em acordo com o mercado local e regional, no "intuito" de não ""correr"" Riscos desnecessários com a escolha de outra Assistência Técnica.*

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há



custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR MENSAL.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A contratada DEVERÁ disponibilizar serviços técnicos tipo Online e se necessário "In loco" para manutenção e suporte técnico.

3.2 - A estrutura do SERVIDOR DE DADOS DEVERÁ manter-se na mesma estruturação atual.

3.3 - A contratada quando solicitado pela Administração Municipal DEVERÁ efetuar / realizar todas as modificações e alterações solicitadas.

3.4 - A Administração Municipal INFORMARÁ a contratada os servidores que terão acesso a senhas para acesso ao servidor de dados.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ASSISTÊNCIA TÉCNICA junto ao Servidor de Dados objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **ALEXANDER RAFAEL BENATTI - CNPJ: 21,405,623/0001-14 - Endereço: Rua João XXIII, 2599 - Centro- - Horizontina - RS.**

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR do CONTRATADO:

5.1 - Valor MENSAL contrato é de R\$: 660,00 (SEISSENTOS E SESENTA REAIS), totalizando período de 12 meses - R\$: 7.920,00;



6- DO PRAZO CONTRATUAL :

5.2 - O Prazo de contratação é de: **06/04/2017** à **31/03/2018**, com Pagamentos mensais, **PODENDO** no final deste PERÍODO ser **RENOVADO** por Período que não ultrapasse o **VALOR** previsto para esta Modalidade, com REAJUSTE não superior ao IGP-M acumulado no período, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 { Serviços Continuados};

5.3 - **Para RENOVAÇÃO estipulado na cláusula acima** (5.2) somente MEDIANTE a pesquisa de PREÇOS comprovando que o valor da renovação contratual está dentro do mercado regional para este tipo de serviços, onde, a renovação PODERÁ se estender por mais 12 meses, para desta forma evitar ""transtornos e dúvidas"" que possam ocorrer na substituição de uma Assistência Técnica deste nível de segurança.

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - **O pagamento SERÁ realizado em até 10 (DEZ) dias úteis** do mês subsequente com a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 >> Secretaria de Administração
18 - 33,90,39 - Outros Serv. P. Juridica

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO– pela Sra. Adriane S. Morais – Fone: 55-3551-1454.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 06 / 04 / 2017

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> Anexo 1 - Proposta Contratada <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Orçado - R\$	Preço Total
1	Serviços Técnicos Especil. Terceirizados, Assist. Técnica na MANUTENÇÃO e RAPARAÇÃO { quando o caso} de SERVIDOR DE DADOS instalado junto a sede da Prefeitura Municipal, com Acessos Remotos / Online e In Loco se necessário. [COTAR O VALOR DA MENSALIDADE] para prestação dos serviços....	mde	12,00	660,00	7920,00
				Total	7.920,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 58 / 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 12 / 2017

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 06 / 04 / 2017

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877